



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO E NO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil; pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro; pelo Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975; pelo Decreto nº 2.479, de 8 de março de 1979; pela Lei Estadual nº 7.946, de 27 de abril de 2018; pelo Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023; pelas Leis Estaduais nº 2.298, de 28 de julho de 1994, e nº 7.329, de 8 de julho de 2016; pela Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2017; pela Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017; pela Resolução SES nº 4.029, de 16 de junho de 2026; pela Lei Estadual nº 9.412, de 23 de setembro de 2021; pela Lei Estadual nº 10.502, de 13 de setembro de 2024; e pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para provimento dos cargos atualmente vagos existentes na Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e no Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado técnica e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, ou simplesmente INSTITUTO IBDO PROJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Concurso Público é de **2 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato conjunto do(a) Secretário(a) de Estado de Saúde da SES/RJ e do(a) Presidente do IASERJ.

1.1.2. Os classificados no Concurso Público para os cargos do Poder Executivo serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, e seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

1.1.3. A nomeação no Concurso Público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes, observadas a disponibilidade orçamentária, a legislação vigente, a necessidade da Administração Pública e o prazo de validade do concurso. Portanto, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação.

1.1.4. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não os comprovar no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

1.2. A abertura deste Concurso Público observa os limites e exigências estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3. Os cargos públicos objeto deste Concurso Público, bem como os respectivos requisitos de habilitação, vencimentos, número de vagas, jornada de trabalho e valores das taxas de inscrição, constam do quadro a seguir:

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AC	PPI	PcD	HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
VAGAS PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA SES/RJ									
100	Analista Administrativo em Saúde	Nível Superior em Administração + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	4	1	-	1	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
101	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	6	2	1	1	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
102	Biólogo	Nível Superior em Ciências Biológicas + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	3	1	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
103	Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	18	6	1	3	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
104	Enfermeiro (Enfermagem do Trabalho)	Nível Superior em Enfermagem + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência em Enfermagem na	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25

		Área de Enfermagem do Trabalho ou Especialização em Enfermagem do Trabalho							
105	Enfermeiro (Geriatría)	Nível Superior em Enfermagem + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência em Enfermagem na Área de Geriatria ou Especialização em Geriatria	24h	3	1	-	1	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
106	Enfermeiro (Obstetrícia)	Nível Superior em Enfermagem + Registro ativo no Conselho de Classe + Especialização em Obstetrícia	24h	3	1	-	1	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
107	Especialista na Gestão de Saúde	Nível Superior	40h	3	1	-	-	R\$ 7.169,61	R\$ 44,25

108	Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	19	6	2	3	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
109	Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	6	2	1	1	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
110	Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	1	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
111	Médico (Cardiologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia	24h	3	1	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25

112	Médico (Cirurgião Geral)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
113	Médico (Clínica Médica)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica	24h	3	1	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
114	Médico (Endocrinologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Endocrinologia ou Título de Especialista em Endocrinologia	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
115	Médico (Geriatría)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Geriatria ou Título de	24h	3	1	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25

		Especialista em Geriatria							
116	Médico (Ginecologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Ginecologia ou Título de Especialista em Ginecologia	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
117	Médico (Hematologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Hematologia ou Título de Especialista em Hematologia	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
118	Médico (Medicina do Trabalho)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Medicina do Trabalho ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25

119	Médico (Obstetrícia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Obstetrícia ou Título de Especialista em Obstetrícia	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
120	Médico (Oncologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Oncologia ou Título de Especialista em Oncologia	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
121	Médico (Ortopedia e Traumatologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia	24h	3	1	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
122	Médico (Pediatria)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Pediatria ou Título de	24h	3	1	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25

		Especialista em Pediatria							
123	Médico (Pneumologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Pneumologia ou Título de Especialista em Pneumologia	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
124	Médico (Psiquiatria)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
125	Médico (Radiologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Radiologia ou Título de Especialista em Radiologia	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25

126	Médico Veterinário	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	1	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
127	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	6	2	1	1	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
128	Odontólogo	Nível Superior em Odontologia + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	3	1	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
129	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	9	3	1	2	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
130	Químico	Nível Superior em Química + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25

131	Sanitarista	Nível Superior em qualquer área de formação, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, ou área correlata, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme legislação vigente e normas específicas da carreira.	24h	4	1	-	1	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
132	Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	2	1	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
133	Assistente Administrativo de Saúde	Ensino Médio	24h	26	8	2	4	R\$ 1.982,92	R\$ 44,25
CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AC	PPI	PcD	HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
VAGAS PARA HOSPITAL CENTRAL – IASERJ									
134	Analista Administrativo em Saúde	Nível Superior em Administração + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	1	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25

135	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
136	Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	3	1	-	1	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
137	Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	1	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
138	Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	1	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
139	Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	1	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25

140	Médico (Cardiologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
141	Médico (Clínica Médica)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
142	Médico (Dermatologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Dermatologia ou Título de Especialista em Dermatologia	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
143	Médico (Geriatria)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Geriatria ou Título de Especialista em Geriatria	24h	2	1	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25

144	Médico (Ginecologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Ginecologia ou Título de Especialista em Ginecologia	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
145	Médico (Oftalmologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Oftalmologia ou Título de Especialista em Oftalmologia	24h	1	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
146	Médico (Ortopedia e Traumatologia)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
147	Médico (Pediatria)	Nível Superior em Medicina + Registro ativo no Conselho de Classe + Residência Médica em Pediatria ou Título	24h	2	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25

		de Especialista em Pediatria							
148	Odontólogo	Nível Superior em Odontologia + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	5	1	-	1	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
149	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	2	1	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
150	Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	1	-	-	-	R\$ 4.026,02	R\$ 44,25
151	Técnico de Enfermagem	Nível Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	13	4	1	2	R\$ 1.982,92	R\$ 44,25

152	Técnico de Laboratório	Nível Médio + Curso Técnico em Laboratório + Registro ativo no Conselho de Classe	24h	1	-	-	-	R\$ 1.982,92	R\$ 44,25
153	Técnico em Saúde Pública	Nível Médio + Curso Técnico Específico	24h	2	-	-	-	R\$ 1.982,92	R\$ 44,25

Obs.1: AC= Ampla concorrência / PPI= Pretos – Pardos – Indígenas / PcD= Pessoa com deficiência

Obs.2: Além do vencimento-base, com exceção do cargo de Especialista na Gestão de Saúde, os demais cargos farão jus ao recebimento das vantagens pecuniárias asseguradas pela legislação vigente, notadamente pela Lei nº 7.946, de 27 de abril de 2018, alterada pela Lei nº 9.299, de 8 de junho de 2021, entre as referidas vantagens, incluem-se a Gratificação de Desempenho de Atividade, estabelecida pelo Decreto nº 48.140, de 30 de junho de 2022, e regulamentada pela Resolução Conjunta SES/SECC/IASERJ nº 1.043, de 30 de junho de 2022; o Adicional de Qualificação, estabelecido pelo Decreto nº 48.141, de 30 de junho de 2022, e regulamentado pela Resolução Conjunta SES/SECC/IASERJ nº 1.042, de 30 de junho de 2022, com AUTORIZO de prosseguimento por Despacho do Secretário de Saúde em 09 de Julho de 2026; bem como as progressões funcionais, regulamentadas pela Resolução Conjunta SES/IASERJ/SEPLAG nº 1.531, de 9 de julho de 2026.

Obs.3: Para o cargo de Especialista na Gestão de Saúde criado pela Lei nº 5.355/08 alterada pela Lei nº 9.626/22, além do vencimento-base farão jus Adicional de Qualificação, conforme a Resolução SES 276/12 e Gratificação de Desempenho de Atividade, conforme o Decreto 44.257/13.

Obs.4: Excepcionalmente, para o cargo de Sanitarista, não se aplica a exigência de registro em conselho de fiscalização profissional, por inexistir conselho de classe próprio da profissão. A Lei nº 14.725, de 16 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 12.921, de 6 de abril de 2026, atribui ao Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a competência para o registro e a fiscalização do exercício da profissão de sanitário. Considerando, porém, que o referido Decreto entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação (DOU de 07/04/2026), por ocasião da posse o candidato deverá comprovar o registro profissional de sanitário perante o Ministério da Saúde/SGTES, então plenamente exigível, ressalvadas eventuais alterações supervenientes na legislação de regência.

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição e a Guia de Recolhimento do Estado (GRE).

1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço **do órgão ou entidade a que estará vinculado**, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ ou do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ, **conforme o caso**.

1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

1.6. Para todos os cargos do Concurso Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos à inspeção médica oficial, necessária ao provimento do cargo, na forma da legislação estadual aplicável, antes da respectiva posse.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>, no período **entre 9 horas do dia 17 de agosto de 2026 e 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. Aos candidatos que não possuírem acesso à *Internet* será disponibilizado um Posto de Atendimento, na Rua Barão de Itapagipe, 225, 2º Andar (Recursos Humanos), Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20261-901, no horário das 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, não havendo atendimento aos sábados, domingos e feriados, que funcionará apenas durante o período de inscrição estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO III** deste Edital, assegurando a inscrição presencial. Nesse Posto será disponibilizado computador, impressora e pessoal treinado para orientação quanto à realização da inscrição no Concurso Público.

2.1.2. No Posto de Atendimento, será admitida a inscrição pessoal ou por procuração.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

2.2.1. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais, como nome, nome social, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).

2.2.2. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

2.2.3. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018 e no Decreto Estadual nº 48.891/2024: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988), que prevê que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, depende de aprovação em Concurso Público, (b) execução de contrato entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ e o INSTITUTO IBDO PROJETOS para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

2.2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos deste Edital e declarar que autoriza o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de execução do concurso público, incluindo as etapas de avaliação, classificação e divulgação dos resultados, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observados os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

2.2.5. A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento dos dados das pessoas candidatas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.3. A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.3.1. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.2. Os valores das taxas de inscrição são aqueles discriminados na tabela constante no item 1.2.

2.3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento do Estado (GRE).

2.3.3.1. A GRE estará disponível no endereço eletrônico <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/> e poderá ser impressa, para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.3.3.2. O candidato poderá reimprimir a GRE, dentro do prazo de inscrições, pela página de acompanhamento do Concurso Público.

2.3.3.3. O pagamento da GRE deverá ser efetuado preferencialmente na instituição Bradesco, ou via internet, obedecidos os critérios estabelecidos nessa instituição bancária, até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, conforme previsto no Anexo III (Cronograma) deste Edital.

2.3.3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários à realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, por conveniência da Administração.

2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende às exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher corretamente o formulário ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida inscrição condicional, por correspondência ou fax, nem o envio de documentos por fax.

2.6. Caso não seja confirmado o pagamento da GRE nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.7. A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ não se responsabilizarão por requerimento de inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitem a transferência dos dados, ou impressão de informações.

2.8. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>, acessar o link “Área do Candidato” e acionar o serviço “Alterar Dados Cadastrais”, procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição, exceto para os dados previstos no item 2.9.

2.9. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados: nome, CPF, RG, data de nascimento, nome da mãe e o cargo para o qual pretende concorrer, ressalvada a possibilidade de inclusão ou alteração do nome social no formulário até o encerramento das inscrições. Os demais dados poderão ser alterados conforme orientação do item anterior.

2.9.1. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas, mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.10. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.11. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo.

2.12. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

2.12.1. Também é isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a):

- que compôs mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, na forma da Lei Estadual nº 9.412, de 23 de setembro de 2021, considerando cada turno como uma eleição;
- que for doador regular de sangue, comprovando ter realizado doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à realização da inscrição; conforme a Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020;
- mulher vítima de violência doméstica que apresentar a decisão judicial que concedeu a medida protetiva, o termo de concessão da medida protetiva ou a sentença, com o trânsito em julgado, no ato de inscrição do Concurso Público, expedidos pela Justiça Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 10.932, de 10 de setembro de 2025.

2.12.2. Haverá isenção parcial da taxa de inscrição ao doador de sangue, conforme o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020.

2.12.3. O INSTITUTO IBDO PROJETOS consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

2.12.4. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela internet, por meio do site <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>, das **9 horas do dia 17/08/2026 até as 17 horas do dia 19/08/2026**, acessando a opção “Cargos disponíveis” no link do Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ - 01/2026 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de inscrição** e o **Formulário de Isenção (informando o Número de Identificação Social - NIS)**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código. Ressalta-se que os dados pessoais devem ser informados em conformidade com os que foram originalmente apresentados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias junto ao CadÚnico, mesmo que tenham sofrido modificações nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do lapso temporal necessário para atualização do banco de dados do CadÚnico.

b) enviar a declaração constante do Anexo V deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, **acompanhada das documentações lá exigidas**, pela internet, por meio do site <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>.

2.13. O candidato que compôs mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, para obter a **isenção total**, deverá fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios da convocação para a composição da mesa receptora, expedido por órgão da Justiça Eleitoral, com a indicação do nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

2.14. O candidato doador regular de sangue, para obter a isenção total nos termos da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020, deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) enviar imagem do documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

c) enviar o comprovante de inscrição no CadÚnico, que permita comprovar a renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

2.15. O candidato doador regular de sangue, para obter a isenção parcial nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020, deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) enviar imagem do documento original, emitido por Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou Banco de Sangue, que comprove a doação realizada.

c) enviar o comprovante de inscrição no CadÚnico, que permita comprovar a renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

2.15.1. Será concedida ao candidato isenção parcial do valor da inscrição na seguinte forma:

a) de 1/3 (um terço) para o candidato que comprove ter doado sangue por uma vez nos 120 dias antecedentes à realização da inscrição; ou

b) de 2/3 (dois terços) para o candidato que comprove ter doado sangue por duas vezes nos 240 dias antecedentes à realização da inscrição.

2.16. A candidata vítima de violência doméstica, para obter a **isenção total** nos termos da Lei Estadual nº 10.932, de 10 de setembro de 2025, deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no sítio eletrônico, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) enviar a decisão judicial que concedeu a medida protetiva, o termo de concessão da medida protetiva ou a sentença, com o trânsito em julgado, expedidos pela Justiça Estadual.

2.17. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

2.17.1. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

2.18. O candidato só poderá solicitar isenção para um cargo. Caso o candidato solicite duas ou mais isenções, será considerada a última inscrição realizada.

2.19. A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ e o INSTITUTO IBDO PROJETOS se reservam o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

2.19.1. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o candidato excluído do Concurso Público.

2.20. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

2.20.1. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.21. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer por meio do site <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no Anexo III (Cronograma Previsto), se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

2.22. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.23. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista neste Edital.

2.24. É assegurado recurso, em caso de decisão denegatória do pedido de isenção, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

2.24.1. Os recursos deverão ser realizados por meio do Painel do Candidato, na opção 'Recursos', no site <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>.

2.25. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido terão a inscrição automaticamente efetivada.

2.26. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

2.27. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.28. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidenciem má-fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.29. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou por meios distintos dos previstos neste Edital;
- b) omitir informações e/ou apresentá-las de forma inverídica;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não observar os prazos para postagem dos documentos referentes à solicitação de Isenção da Taxa.

2.30. O candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo expressamente vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo Requerimento de Isenção da Taxa.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:

I - ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

III - ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2 deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

IV - estar quite com as obrigações eleitorais;

V - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI - encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

VII - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo/emprego público;

VIII - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data em que o candidato for convocado para nomeação no cargo;

IX - não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

3.1.1. Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional a ser realizado conforme determinação da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ ou do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ.

3.1.2. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Concurso Público.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

O percentual de reserva de vagas previsto neste Edital observará a legislação vigente na data da publicação.

4.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. É garantido às pessoas com deficiência - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pelas Leis Estaduais nº 2.298, de 28 de julho de 1994 e nº 7.329, de 08 de julho de 2016, o direito de inscrição para os cargos previstos neste Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua respectiva deficiência.

4.1.2. Em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, com a redação dada pela Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

4.1.2.1. Se a apuração do número de vagas asseguradas à pessoa com deficiência resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.4. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no art. 3º da Lei Estadual nº 7.329, de 8 de julho de 2016, nas categorias discriminadas no anexo único da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei Estadual nº 6.547, de 2 de outubro de 2013, na hipótese do art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.406, de 28 de maio de 2019, bem como na hipótese da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

4.1.4.1. A equiparação da pessoa acometida pelas doenças de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, à pessoa com deficiência fica condicionada à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.1.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.1.6. O candidato deverá encaminhar, **via sistema eletrônico (por meio da “Área do Candidato”)**, durante o período de **17/08/2026 a 15/09/2026**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes da data de abertura das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Poderá ser utilizado o Modelo constante no Anexo IV.

4.1.6.1. Mantidas as demais exigências, quando se tratar de deficiência física, sensorial, mental ou intelectual de caráter irreversível, bem como transtorno do espectro autista (TEA), devidamente comprovados, não se aplicará o prazo de 12 (doze) meses, considerando que a legislação vigente atribui prazo indeterminado para os referidos laudos.

4.1.6.2. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato para inserção deverá ser PDF.

4.1.6.3. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

4.1.6.2.1. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma previstos no presente Edital, o respectivo laudo médico.

4.1.8. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.6 deste Edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiência e, portanto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.9. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, mediante avaliação realizada por equipe multiprofissional, observado o critério biopsicossocial e o constante da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.1.10. Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito das seguintes concessões: readaptação de função, redução de carga horária ou aposentadoria por invalidez.

4.1.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada por equipe multiprofissional, seja em momento anterior à posse, seja durante o estágio probatório, conforme o caso.

4.1.11.1. A Administração Pública garantirá a adaptação razoável do ambiente e das condições de trabalho às necessidades da pessoa com deficiência nomeada.

4.2. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.2.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado na prova discursiva, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do INSTITUTO IBDO PROJETOS, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 2.298/1994, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/1995, e observados os termos do Decreto Estadual nº 43.876, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei nº 14.768/2023 e da Lei Federal nº 15.176/2025.

4.2.1.1. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.2.1.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.2.1.2.1. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

4.2.1.2.2. Mantidas as demais exigências, quando se tratar de deficiência física, sensorial, mental ou intelectual de caráter irreversível, bem como transtorno do espectro autista (TEA), devidamente comprovados, não se aplicará o prazo de 36 (trinta e seis) meses, considerando que a legislação vigente atribui prazo indeterminado para os referidos laudos.

4.2.1.2.2. A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do INSTITUTO IBDO PROJETOS. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo INSTITUTO IBDO PROJETOS por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

4.2.1.2.3. A ausência do CID-10 não impede a consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

4.2.2. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar relatório/laudo especializado emitido por médico, atestando o enquadramento do candidato nos critérios diagnósticos do Transtorno do Espectro Autista, com a devida indicação do CID correspondente, acompanhado das informações relativas às necessidades de adaptação razoável no ambiente de trabalho, se houver.

4.2.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original e cópia simples ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

4.2.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.2.5. Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses.

4.2.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.2.3 a 4.2.5 deste Edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.2.2 deste Edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.14 deste Edital.

4.2.6.1. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do Concurso Público, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.2.6.2. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no Concurso Público, figurará na lista de classificação geral.

4.2.6.3. As vagas definidas no subitem 1.2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.2.6.4. As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso Público e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão por conta do próprio candidato.

4.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETO OU PARDO) E INDÍGENAS

4.3.1. Com fulcro na Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2017, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela contida no item 1.2. deste Edital, durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros (preto ou pardo) ou indígenas.

4.3.1.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).

4.3.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3.2. O candidato negro (preto ou pardo) ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros (preto ou pardo) ou indígenas.

4.3.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo) ou indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no Concurso Público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.3.2.1. A não homologação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação, por si só, e na ausência de outros elementos, não configura falsidade da declaração nem implica a eliminação do candidato do certame, mas apenas sua exclusão da lista de vagas reservadas, com permanência na lista da ampla concorrência, quando preenchidos os respectivos requisitos.

4.3.3.2.2. A eliminação do candidato por falsidade na autodeclaração somente poderá ocorrer mediante comprovação de má-fé, em processo administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.3.3.3. Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato realizar a desconsideração desta opção dentro da “Área do Candidato”.

4.3.3.4. O candidato concorrente ao grupo de vagas para indígenas deverá enviar, via sistema, no momento da inscrição os seguintes documentos:

a) autodeclaração assinada da sua condição de indígena ou de descendente direto de indígenas nacionais OU apresentar frente e verso do RG indígena;

b) pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos: Carta de Recomendação emitida por liderança ou órgão indígena reconhecido, atestando a história familiar e individual do(a) candidato(a); OU Histórico Escolar emitido por escola indígena indicando parte da formação em instituição escolar indígena; OU Registro de Nascimento Indígena (FUNAI).

4.3.4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas correspondentes à autodeclaração realizada.

4.3.4.1. Os candidatos negros (preto ou pardo) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 4.1., e subitens, deste Edital.

4.3.4.2. Os candidatos negros (preto ou pardo) ou indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.4.3. Em caso de desistência de candidatos negros (preto ou pardo) ou indígenas aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

4.3.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos indígenas, estas serão preenchidas pelos candidatos negros (pretos ou pardos). Da mesma maneira, em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas preferencialmente pelos indígenas, caso haja candidatos aprovados. Em ambas as situações anteriormente descritas, será observada a estrita ordem de classificação.

4.3.6. Os candidatos inscritos como negros (preto ou pardo) ou indígenas e aprovados na fase de Prova Objetiva e Prova Discursiva serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2017.

4.3.6.1. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro (preto ou pardo) ou indígena que obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 7.2.2 e 9.1.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

4.3.6.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como negro (preto ou pardo) ou indígena deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 7.2.2 e cumulativamente ter sido aprovado na prova discursiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, especialmente estar compreendido dentro do quantitativo de candidatos aprovados que obtiveram pontuação suficiente para qualificá-lo à etapa de correção das provas discursivas.

4.3.6.3. O INSTITUTO IBDO PROJETOS constituirá uma banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste. A banca examinadora será composta por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e comprovada capacitação.

4.3.7. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.3.8. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade do Rio de Janeiro / RJ. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão o local, data, horário e normas para participação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>.

4.3.8.1. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

4.3.8.2. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a sua exclusão da lista de classificação de candidatos negros e/ou indígenas, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, desde que preencha os requisitos deste Edital para tanto.

4.3.9. A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do INSTITUTO IBDO PROJETOS, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

4.3.9.1. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.3.9.;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.3.9., no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação;
- c) não for considerado negro (preto ou pardo) ou indígena pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) prestar declaração falsa.

4.3.10. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros (preto ou pardo) ou indígenas estará disponível no endereço eletrônico <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso no prazo estabelecido no Anexo III.

4.3.11. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso.

4.3.12. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.3.13. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.3.14. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

4.4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

4.4.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, será reservado o percentual de 10% aos candidatos com hipossuficiência econômica, na forma da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

4.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.747/2017.

4.4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá fazer essa opção no ato da solicitação de inscrição e declarar ser hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição. A opção por concorrer às vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, de que trata o subitem anterior, **não se confunde com os demais procedimentos de pedido de isenção do valor da taxa de inscrição**, disciplinado neste edital, tratando-se de procedimentos autônomos, com requisitos, prazos, documentação e formas de análise próprios. A realização de um não implica deferimento, dispensa ou presunção de atendimento aos requisitos do outro, devendo o candidato interessado em ambos observar, individualmente, as regras específicas previstas em cada item deste edital.

4.4.3.1. Os candidatos com hipossuficiência econômica que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas (reserva de vagas para candidatos negros e indígenas e/ou para pessoas com deficiência) poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.

4.4.3.1.1 Os candidatos com hipossuficiência econômica aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e indígenas e/ou às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.4.3.1.2 Na hipótese de que trata o subitem 4.4.3.1.1 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos com hipossuficiência econômica.

4.4.3.1.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficiente, ou optar por essa hipótese na forma do subitem 4.4.3.1.1 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

4.4.4. A declaração terá validade somente para este Concurso Público.

4.4.5. As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.5.1. Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4.6. A relação provisória dos candidatos que se declararam hipossuficientes, na forma da Lei Estadual nº 7.747/2017, será divulgada, no endereço eletrônico <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

4.4.7. O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes deverá alterar a opção de concorrência conforme os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.5. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM HIPOSSUFICIENTES

4.5.1. Os candidatos que se declararam hipossuficientes, se não eliminados no Concurso Público, serão convocados, antes do resultado final do concurso, para comprovar, documentalmente, o seu enquadramento na reserva de vagas de que trata a Lei Estadual nº 7.747/2017.

4.5.1.1. Será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que declarou essa condição no momento da inscrição e que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo, conforme procedimentos a seguir.

4.5.1.2. O candidato que se declarou hipossuficiente, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar, no período estabelecido no respectivo edital de convocação, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>, a imagem dos seguintes documentos:

a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantos membros da família possuem renda, conforme Anexo X deste Edital. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) RG e CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

c) comprovantes de renda bruta dos últimos três meses anteriores à data de convocação para o procedimento de verificação da condição declarada de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

c.1) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.2) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.3) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “c.1” e “c.2” do subitem 4.5.1.2 deste Edital, extratos do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.4) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “c.1” e “c.2” do subitem 4.5.1.2 deste Edital, declaração, conforme Anexo VI deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada;

c.5) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “c.1” e “c.2” do subitem 4.5.1.2 deste Edital, declaração, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta;

c.6) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses de cada bem alugado/arrendado.

QUADRO-RESUMO

Documentos para a etapa de verificação da condição de hipossuficiência (subitem 4.5.1.2 do Edital)

Documentos exigidos:

Item	Documento	De quem / Quando	Observação / Anexo
a	Declaração de composição familiar e de quantos membros recebem renda	Do próprio candidato	Anexo X. "Família" = unidade nuclear no mesmo domicílio, incluindo quem contribui para a renda ou tem despesas atendidas por ela
b	RG e CPF	De cada membro da família que possui renda	—
c	Comprovantes de renda bruta dos últimos 3 meses (anteriores à data de convocação)	De cada membro da família que possui renda	Apresentar em UMA das formas abaixo (c.1 a c.6), conforme o caso

Formas de comprovar a renda (item c)

As opções c.1 a c.6 são alternativas: cada pessoa apresenta apenas a que se encaixa na sua situação.

Sub	Situação do membro	O que enviar	Anexo
c.1	Assalariado (regra geral)	Contracheques ou comprovante de renda bruta similar	—
c.2	Assalariado (via carteira)	Cópia da CTPS: páginas de identificação, contrato de trabalho, 1ª página em branco	—

Sub	Situação do membro	O que enviar	Anexo
		após o último contrato e atualizações de salário	
c.3	Aposentado / pensionista (sem os documentos de c.1 e c.2)	Extratos de pagamento do benefício	—
c.4	Autônomo / profissional liberal (sem c.1 e c.2)	Declaração do valor recebido + guias de recolhimento pagas (tributos compatíveis com a renda declarada)	Anexo VI
c.5	Trabalhador rural (sem c.1 e c.2)	Declaração atestando o valor da renda bruta	Anexo VII
c.6	Família com renda exclusivamente de locação/arrendamento de móveis ou imóveis	Declaração de ausência de outras fontes de renda + recibos de cada bem alugado/arrendado	Anexo VIII

4.5.1.2.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração enviada de composição de família de que trata a alínea “a” do subitem 4.5.1.2 deste Edital, não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e/ou à condição de quais membros recebem renda.

4.5.1.2.2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

4.5.1.3. O envio da documentação constante do subitem 4.5.1.2 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.5.1.4. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.5.1.2 deste Edital para que, caso seja solicitado pelo INSTITUTO IBDO PROJETOS, envie a documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.5.1.5. A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato. No caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, poderá o candidato responder, a qualquer momento, pelas sanções civis, penais e administrativas cabíveis, incluindo o enquadramento por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação definitiva do Concurso Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

4.5.1.6. Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.5.1.7. A documentação será analisada pelo INSTITUTO IBDO PROJETOS.

4.5.1.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.5.1.8.1. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar, limitando-se o processo estritamente à reanálise dos documentos apresentados tempestivamente.

4.5.2. O candidato cujo enquadramento na condição de hipossuficiente seja indeferido figurará apenas na lista de classificação geral, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

4.5.3. Na apuração dos resultados do Concurso Público, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos hipossuficientes entre si.

4.5.3.1. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

4.5.3.2. Na hipótese de não haver candidatos hipossuficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Concurso Público tenham alguma limitação física, sensorial, mental, intelectual, condição clínica temporária ou outra necessidade específica. Para tanto, deverá o candidato indicar essa necessidade no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O INSTITUTO IBDO PROJETOS disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:

a) Dificuldade visual temporária - a prova será realizada, quando deferido, com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;

b) Limitação de locomoção - será disponibilizado, quando deferido, local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio, quando deferido, de um fiscal para transcrição das respostas;

d) Lactantes— existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, sendo o tempo despendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, esta ficará impossibilitada de realizar a prova.

e) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

f) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

g) O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos ou produtos de higiene durante a aplicação da prova deverá comunicar ao fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados.

h) O candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais neurodivergentes terá direito a tempo adicional de uma hora para a realização das provas; disponibilização de profissional leitor/transcritor para auxiliar na leitura das provas e auxílio na escrita e no preenchimento do cartão-resposta, se solicitado pelo candidato.

i) Candidato ostomizado (estomia / colostomia / ileostomia / urostomia):

i.1) Sala próxima ao banheiro: Dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo;

i.2) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para a realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pelo INSTITUTO IBDO PROJETOS.

j) Candidatas em estado gravídico ou puerperal: serão asseguradas condições especiais, nos moldes da Lei Federal nº 13.872/2019.

5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras “a”, “c”, “e”, “f” e “h” para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

5.3.2. A concessão de tempo adicional para a realização da prova estará estritamente condicionada ao **parecer técnico** constante do laudo médico apresentado pelo candidato. Uma vez deferida a solicitação com base em referida fundamentação técnica, e em observância ao princípio da isonomia, será concedida, por padrão, 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

5.4. O INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para receberem atendimento especializado será divulgado na internet, no site <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>, observado o cronograma existente para a realização deste Concurso Público.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O presente Concurso Público será realizado em 2 (duas) etapas, observado o seguinte:

6.1.1. A **Primeira Etapa** é constituída de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** e **Prova Discursiva** de caráter **eliminatório e classificatório**.

6.1.2. A **Segunda Etapa** é constituída de **Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior** de caráter **classificatório**.

6.1.2.1. A Prova de Títulos, correspondente aos cargos de nível superior, exceto o **Especialista na Gestão de Saúde**, limitará sua pontuação máxima a 10 (dez) pontos.

6.1.2.2. A Prova de Títulos, correspondente ao cargo de **Especialista na Gestão de Saúde**, limitará sua pontuação máxima a 25 (vinte e cinco) pontos.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. Da prova objetiva de múltipla escolha:

7.1.1. As Provas Objetivas de múltipla escolha conterão questões das áreas gerais e específicas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas discriminado no item 7.1.4.

7.1.2. As provas objetivas constarão de 20 (vinte) questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais, de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos, contendo 4 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta, exceto para o cargo de Especialista na Gestão de Saúde.

7.1.2.1. Para o cargo de Especialista na Gestão de Saúde, as provas objetivas constarão de 44 (quarenta e quatro) questões de Conhecimentos Gerais e 36 (trinta e seis) de Conhecimentos Específicos, contendo 4 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.2.2. As provas discursivas para os cargos de Nível Médio e de Nível Superior, exceto o cargo de Especialista na Gestão de Saúde, consistirão em redação sobre tema relacionado a uma das disciplinas que compõem a área de conhecimento de Conhecimentos Gerais.

7.1.2.3. As provas discursivas para o cargo Especialista na Gestão de Saúde constarão de 4 (quatro) questões de Conhecimentos Específicos.

7.1.3. O conteúdo programático das provas consta no Anexo II deste Edital.

7.1.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados no QUADRO DE PROVA abaixo:

Cargos de Níveis Médio e Superior, exceto Especialista na Gestão de Saúde.

--	--

NÍVEL SUPERIOR						
PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	Mínimo de pontos para aprovação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	35 pontos (50% do somatório dos pontos das disciplinas de conhecimentos gerais), cumulativamente com 50% para cada disciplina	10
		Políticas Públicas de Saúde	10	1		10
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	50	1		50
	Prova Discursiva	-	-	-	-	20
	Avaliação de Títulos	-	-	-	-	10
Pontuação Total Máxima					-	100
NÍVEL MÉDIO						
Nível Médio	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	35 pontos (50% do somatório dos pontos das disciplinas de conhecimentos gerais), cumulativamente com 50% para cada disciplina	10
		Políticas Públicas de Saúde	5	1		5
		Informática	5	1		5
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	50	1		50
	Prova Discursiva	-	-	-	-	20
Pontuação Total Máxima					-	90

Somente para o cargo de Especialista na Gestão de Saúde.

TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	Mínimo de pontos para aprovação	Pontuação Máxima
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	8	1	22 pontos (50% do somatório dos pontos das disciplinas de conhecimentos	80 pontos
		Informática	5	1		
		Raciocínio Lógico - Quantitativo	5	1		

		Noções de Direito Administrativo e Constitucional	5	1	gerais), cumulativamente com 50% para cada disciplina	
		Políticas Públicas de Saúde	8	1		
		Administração Pública	5	1		
		Noções de Epidemiologia e Vigilância em Saúde	8	1		
	Conhecimentos Específicos	Sistemas Nacionais de Saúde	12	1	18 pontos (50% do somatório dos pontos das disciplinas de conhecimentos gerais), cumulativamente com 50% para cada disciplina	
		Gestão em Saúde	12	1		
		Planejamento e Programação de Saúde	12	1		
Prova Discursiva	-	-	4	10	-	40
Avaliação de Títulos	-	-	-	-	-	25
Pontuação Total Máxima						145

7.2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.2.2. À prova será atribuído o seguinte resultado:

a) **APROVADO:** o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva e que, cumulativamente, alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação em cada uma das disciplinas que a compõem.

a.1) Para todos os cargos, além do estabelecido na letra “a”, será considerado APROVADO o candidato que alcançar no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Discursiva, respeitado o quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas, em conformidade com o Anexo IX.

b) REPROVADO:

b.1) o candidato não alcançou a pontuação mínima na Prova Objetiva indicada nos subitens “a” e “a.1” deste item 7.2.2, conforme o caso, acarretando sua eliminação do Concurso Público.

b.2) o candidato cuja classificação na Prova Objetiva não alcance o quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas, na forma do Anexo IX;

c) **AUSENTE:** o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva será automaticamente eliminado do Concurso Público.

d) O candidato ao cargo de Especialista na Gestão de Saúde que obtiver nota ZERO em qualquer disciplina será reprovado.

7.2.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

8.1. As provas objetivas e discursivas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

a) Para todos os cargos de Nível Superior, exceto Especialista na Gestão de Saúde, as Provas Objetivas e Discursivas serão aplicadas no **TURNO MATUTINO** e terão duração máxima de 4h (quatro horas), incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

b) Para todos os cargos de Nível Médio, as Provas Objetivas e Discursivas serão aplicadas no **TURNO VESPERTINO** e terão duração máxima de 4h (quatro horas), incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

c) Para o cargo de Especialista na Gestão de Saúde, as Provas Objetivas serão aplicadas no **TURNO MATUTINO** e terão duração máxima de 4h (quatro horas), incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas. Já as Provas Discursivas serão aplicadas no **TURNO VESPERTINO** e terão duração máxima de 3h (três horas), incluso o tempo para transcrição definitiva da folha de resposta.

8.1.1. As datas das provas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será dada ampla divulgação.

8.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

8.1.2.1. Nos termos da Lei Estadual nº 10.502 de 13 de setembro de 2024, os locais para a realização das provas deverão, sempre que possível, ser compatíveis com a localização de residência dos candidatos informada no ato da inscrição, de modo a direcioná-los ao local mais próximo de sua residência, observado o disposto no item 8.3 deste Edital.

8.1.2.1.1. O disposto no item 8.1.2.1 fica condicionado à existência de mais de um local para a realização das provas, e à observância do disposto no item 8.3 deste Edital, desde que tal procedimento não seja capaz de ocasionar custos excessivos à Administração Pública para a realização do certame.

8.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das provas, não havendo tolerância.

8.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do Concurso Público, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em municípios circunvizinhos, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo. Ressalta-se que as eventuais alterações apontadas anteriormente serão objeto de publicação oficial, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar todas as atualizações por meio do site <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>.

8.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés, relógios, celulares, calculadoras, anel inteligente (smart ring), óculos inteligentes, smartwatch, fones bluetooth e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público e aos Fiscais o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.

8.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.

8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão disponibilizados no portal do INSTITUTO IBDO PROJETOS, por meio do endereço eletrônico <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>, devendo o candidato manter-se atualizado.

8.11. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>.

8.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

8.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa) de corpo transparente.

8.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelo Ministério da Defesa, e pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) e Passaporte, respeitada a validade própria de cada documento, caso haja. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, nem qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se essa vedação a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, no acesso ao local da prova e em eventuais convocações.

8.16. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverão obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas. **(Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, bem como a possibilidade de ser exigida identificação no decorrer da aplicação das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo por meio do meio eletrônico).**

8.16.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos neste Edital.

8.17. As provas objetivas desenvolver-se-ão por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.18. Em caso de anulação **administrativa** de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

8.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltarem 60 (sessenta) minutos para o término da prova. O candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo abrirá mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente, nem outro caderno semelhante.

8.19.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

8.19.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em canhoto próprio existente na capa dos cadernos de questões. Não será admitido qualquer outro meio para anotação para esse fim.

8.19.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar o seu Cartão-Resposta (devidamente assinado) ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

8.19.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando os itens a seguir relacionados, nem será admitida, durante a realização da prova, qualquer espécie de consulta ou de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de:

- a) material de estudo e consulta: apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, códigos, manuais, impressos e anotações;
- b) instrumentos de cálculo e desenho: máquinas calculadoras, régua e compassos;
- c) dispositivos de comunicação e informática: telefones celulares, smartphones, tablets, agendas eletrônicas, ipods, pen drives, mp3 e(ou) similares, wearable tech e demais aparelhos eletrônicos;
- d) equipamentos de captação, transmissão ou reprodução de som e imagem: gravadores, fones de ouvido e quaisquer transmissores, gravadores e(ou) receptores de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer outro receptor de mensagens;
- e) relógios e dispositivos com componentes eletrônicos: relógios de qualquer espécie, alarmes, chaves codificadas, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico;
- f) armas de qualquer natureza.

8.19.4.1. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 8.19.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.

8.19.4.2. É reservado ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, caso julgue necessário, o direito de utilizar o detector de metais.

8.19.4.3. Não será desclassificado do Concurso Público o(a) candidato(a) que fizer o uso de sensor de glicemia, bomba de insulina ou exame MAPA, durante a aplicação da prova objetiva nos termos da Lei Estadual nº 10.930 de 04 de setembro de 2025.

a) O sensor de glicemia é uma tecnologia que facilita o controle dos níveis de glicose no sangue em tempo real, utilizado por pessoas com diabetes.

b) A bomba de insulina é um dispositivo eletrônico que injeta insulina continuamente no corpo de pessoas com diabetes. É um pequeno aparelho portátil que libera insulina por meio de um cateter inserido sob a pele, geralmente no abdômen, mas também no braço ou na coxa.

c) O exame MAPA é uma forma de aferir a pressão arterial de um paciente, para monitorar oscilações e picos que podem indicar hipertensão. O exame geralmente é feito durante 24 (vinte e quatro) horas, para que o médico tenha dados da pressão arterial do paciente enquanto dorme e enquanto executa suas tarefas diárias.

8.19.4.3.1 Para assegurar o direito à não desclassificação no Concurso Público, o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório médico emitido por profissional habilitado, indicando a necessidade do uso de sensor de glicemia, bomba de insulina ou a realização do exame MAPA, garantindo que tais dispositivos ou exames são imprescindíveis para a sua condição de saúde.

8.19.4.4. É vedado à pessoa candidata portar alimentos em embalagens que não sejam transparentes. Somente será permitido o ingresso da pessoa candidata no local de prova com alimentos de consumo rápido e bebidas acondicionados em recipientes transparentes, sem rótulos ou qualquer outro elemento que impeça a visualização do conteúdo.

8.19.5. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.20. O candidato será eliminado do Concurso Público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, **situação que se efetivará ainda que o aparelho esteja acondicionado dentro da embalagem de segurança lacrada disponibilizada pela banca examinadora.**

8.21. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) não entregar o material das provas, incluindo a folha de respostas, ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
 - e) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
 - h) não permitir a coleta de sua assinatura;
- i) Será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, o candidato que, durante a realização de qualquer uma das etapas do certame, for surpreendido utilizando, consultando, portando ou beneficiando-se, direta ou indiretamente, de ferramentas, softwares, aplicativos ou dispositivos de Inteligência Artificial (IA), sejam eles generativos, analíticos, de assistência textual, de processamento de linguagem natural ou de automação de respostas, em qualquer modalidade ou suporte tecnológico. Tal eliminação será precedida de registro em ata circunstanciada e será assegurada a instauração do devido procedimento administrativo recursal, assegurando a ampla defesa e o contraditório, atendendo ao art. 5º, LV, da CRFB/88).

8.22. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.

8.23. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, constitui o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal de sala ao término da prova. O Caderno de Questões também deverá ser devolvido, salvo para os candidatos que permanecerem em sala até o tempo mínimo estabelecido neste Edital.

8.24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.25. O INSTITUTO IBDO PROJETOS divulgará a imagem do cartão de respostas na Área do Candidato, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 3 (três) dias corridos a contar da data de publicação do resultado preliminar das provas objetivas.

8.26. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1. A prova discursiva de caráter **eliminatório e classificatório para todos os cargos**, terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela banca examinadora, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, e terá como **pontuação máxima 20 (vinte) pontos** para os cargos de **Nível Médio** e de **Nível Superior**, exceto para o cargo **Especialista na Gestão de Saúde**. Para o cargo **Especialista na Gestão de Saúde** a prova discursiva terá como **Pontuação Máxima 40 (quarenta) pontos**.

9.1.1. Será considerado APROVADO o candidato que alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Discursiva.

9.2. A prova discursiva será realizada no mesmo dia da prova objetiva, observado o previsto na letra “c” do item 8.1.

9.3. Somente terão corrigidas as Provas Discursivas os candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do subitem 7.2.2, sendo que para cada cargo/especialidade, a quantidade de Provas Discursivas que serão corrigidas está disposta no Anexo IX, respeitados os empatados na última colocação.

9.3.1 Os candidatos que não obtenham classificação dentro do número de vagas previstas para o certame serão reprovados e não terão direito de prosseguir no certame.

9.4. A não realização da prova discursiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

9.5. Todos os candidatos inscritos no Concurso Público serão submetidos à Prova Discursiva, entretanto somente os candidatos HABILITADOS, conforme o item 9.3, terão as suas respectivas provas discursivas corrigidas para efeitos de classificação final no presente certame.

9.6. Em casos de fuga ao tema, letra ilegível, de não haver texto ou de qualquer identificação do candidato em local indevido, o candidato receberá nota zero.

9.6.1. A folha de textos definitivos das provas discursivas não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso Público.

9.7. A apresentação dos aspectos formais e textuais, bem como os aspectos técnicos que demonstrem o conhecimento avaliado, totalizará a nota relativa à Prova Discursiva, respeitada a pontuação prevista no item 9.1.

9.7.1. A prova discursiva, para os cargos de **Nível Médio** e de **Nível Superior**, exceto para o cargo de **Especialista na Gestão de Saúde**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	8
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	8
Morfossintaxe – M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	2
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	2
Valor total da Prova	20 pontos

9.7.2. A Prova Discursiva, para o cargo de **Especialista na Gestão de Saúde**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos
Fundamentação e argumentação - FA (Base legal, normativa, doutrinária ou técnica; capacidade de análise e justificativa)	20
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	16
Morfossintaxe – M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome).	2
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	2
Valor total da Prova	40 pontos

9.8. Para a avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, será computado o número de erros do candidato, considerando-se aspectos tais como: acentuação, ortografia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

9.9. Será desconsiderado, para efeito de correção, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de prova. A redação deverá ser redigida com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas para os cargos de Nível Médio e de Nível Superior, exceto para o cargo de **Especialista na Gestão de Saúde**.

9.9.1. As provas discursivas para o cargo Especialista na Gestão de Saúde, constarão de 4 (quatro) questões de Conhecimentos Específicos, que deverão ser redigidas com número mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) linhas cada. O valor máximo estabelecido para cada questão será de 10 (dez) pontos.

9.9.2. Serão ainda deduzidos 0,4 pontos para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no item anterior, e deduzidos 0,2 pontos para cada linha completa excedente ao máximo determinado no subitem 9.9.

9.10. As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho no caderno de provas serão de preenchimento facultativo e serão desconsideradas para tal finalidade.

9.11. As folhas de texto definitivo não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

9.12. A prova discursiva possui o objetivo de avaliar o domínio acerca do conhecimento específico do cargo, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo-argumentativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.13. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial para esta finalidade, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um representante do INSTITUTO IBDO PROJETOS, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.14. O candidato, após a divulgação do resultado da Prova Discursiva, poderá peticionar recurso à banca examinadora, quando julgar que ocorreu erro na correção das questões e na nota atribuída, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis da sua divulgação, conforme previsto no cronograma (Anexo III).

9.15. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a Prova Discursiva, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados.

9.16. O candidato não habilitado na prova discursiva ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a prova discursiva corrigida, será eliminado deste Concurso Público.

10. RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos inscritos nos cargos de nível superior.

10.1.1. A pontuação dos títulos será cumulativa, respeitado o limite máximo previsto para cada item e para a pontuação total da prova.

10.2. A Prova de Títulos, referente aos cargos de Nível Superior, exceto o **Especialista na Gestão de Saúde**, compreenderá:

QUESITO	DESCRIÇÃO DO CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO
I	Doutorado (Stricto Sensu)	1	4	4	Somente serão aceitos: a) Diplomas, certificados e declarações de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais; b) Residência, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, desde que não sejam os citados como requisito do cargo.
II	Mestrado (Stricto Sensu)	1	2	2	
III	Residência Médica ou Residência em Saúde Multiprofissional	2	1	2	
IV	Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA - Fellowship em Medicina	2	1	2	
Total			8	10	

10.2.1 A Prova de Títulos, referente ao cargo de **Especialista na Gestão de Saúde**, compreenderá:

QUESITO	DESCRIÇÃO DO CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I	Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado (concluído) nas seguintes áreas: Administração Pública, Gestão Pública, Políticas Públicas, Saúde Coletiva e Saúde Pública.	1	10	10
II	Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional (concluído) nas seguintes áreas: Administração Pública, Gestão Pública, Políticas Públicas, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde ou Gestão Hospitalar.	1	6	6
III	Pós-graduação Lato Sensu (com mínimo de 360 horas), em nível de Especialização (concluída) nas seguintes áreas: Administração Pública, Gestão Pública, Políticas Públicas, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, Administração de Saúde, Epidemiologia ou Gestão Hospitalar.	1	3	3
IV	Experiência Profissional - Após a conclusão de curso superior em nível de graduação, para cada ano de experiência profissional exercendo cargos ou executando atividades profissionais de nível superior nos setores público ou privado nas seguintes áreas: Administração, Gestão, Políticas Públicas, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Gestão de	12	0,5	6

	Sistemas e Serviços de Saúde, Administração de Saúde, Epidemiologia ou Gestão Hospitalar.			
Total				25

10.2.2. A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

10.2.3. Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de pós-graduação “latu sensu” deverão conter a carga horária mínima exigida, ou estar acompanhados de declaração ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

10.2.4. Em relação ao quesito IV, do item 10.2.1, a declaração de experiência profissional deverá ser enviada **obrigatoriamente acompanhada de cópia do diploma de conclusão do curso superior em nível de graduação** (ou de certidão/declaração de conclusão que indique expressamente a data de colação de grau), a fim de permitir a aferição de que a experiência declarada se deu **em data posterior à emissão do referido documento**.

10.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas.

10.4. Apresentação dos Títulos

10.4.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas e que possuam os títulos constantes no item 10.2 ou 10.2.1, conforme o cargo, deverão enviar, no período definido em edital para tal procedimento, seus títulos via sistema eletrônico (por meio da “Área do Candidato”), em sua íntegra (frente e verso), por meio do site <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>.

10.4.2. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser de 5 MB e o formato de inserção, PDF.

10.4.3. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

10.4.3.1. Cada arquivo inserido equivale a um ÚNICO documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de serem desconsiderados os documentos anexados.

10.4.3.2. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens (Exemplo: documento referente ao mestrado anexado no local de titulação destinada ao doutorado).

10.4.3.3. Os títulos serão avaliados conforme os dados informados pelo próprio candidato em consonância com os documentos anexados.

10.4.3.4. A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterados conforme os dados reais apurados.

10.4.3.5. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

10.4.3.6. Somente serão aceitos diplomas, certificados e declarações emitidos por instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais..

10.4.3.7. Não serão pontuadas como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do curso. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar expressamente que o referido curso foi integralmente concluído.

10.4.3.8. Para fins de comprovação da Experiência Profissional, o mesmo título será considerado uma única vez para cada cargo, sendo aceitos como documentos comprobatórios:

a) Setor Público e Prestadores de Serviço: Atestado para Comprovação de Experiência Profissional devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do Anexo XI deste Edital;

b) Para contratados(as) pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (deverá ser gerado o arquivo da Carteira de Trabalho Digital contendo as seguintes descrições: i) todos os dados da carteira; ii) todos os dados pessoais; e iii) todos os contratos de trabalho e Atestado para Comprovação de Experiência Profissional devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do Anexo XI deste Edital.

b.1) Em caso de impossibilidade da emissão da CTPS Digital, o candidato poderá anexar cópia das páginas da CTPS física (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para a indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no Concurso Público) e Atestado para Comprovação de Experiência Profissional devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do Anexo XI deste Edital.

c) Para autônomo: recibos, declarações e/ou contratos de prestação de serviços, em papel timbrado com o CNPJ, nos quais constem claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, seu período inicial e final e descrição das atividades executadas.

10.4.3.9. O Atestado para Comprovação de Experiência Profissional, conforme modelo constante no Anexo XI, deverá apresentar:

- a) identificação do cargo;
- b) período de desempenho das atividades após conclusão do requisito do cargo a que está concorrendo (início e fim);
- c) tempo de serviço em anos completos referente ao período informado;
- d) discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- e) identificação do cargo, dados de contato e nome completo da pessoa responsável pela assinatura do atestado;

10.4.3.10. O mesmo título será considerado uma única vez para cada cargo.

10.4.3.11. A análise dos títulos é de responsabilidade do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

10.4.4. Não serão aceitos títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 10.4.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

11. RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

11.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerados os critérios de desempate, contendo a nota final do candidato, a qual corresponderá à soma das pontuações obtidas em todas as etapas previstas neste Edital.

11.1.1. A publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos será divulgada em data prevista no cronograma.

11.1.2. O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de quatro listas, a saber (sem prejuízo da permanência do candidato na lista da ampla concorrência, quando cabível):

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como negros, indígenas, hipossuficientes e pessoa com deficiência;
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência;
- c) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como hipossuficientes;
- d) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como população negra e indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

11.1.2.1. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no Concurso Público e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.1.3. A publicação do resultado final será na data prevista no Anexo III deste Edital (Cronograma), encerrando-se, assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO PROJETOS. Todo o processo de convocação e posse do candidato classificado no Concurso Público é de competência da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ, e poderá se dar por meio de correspondência oficial eletrônica (e-mail) da SES/RJ ou do IASERJ e mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.1.4. A nomeação dos candidatos aprovados observará, dentre as vagas ofertadas para cada cargo, critério de alternância e proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e as listas de candidatos com deficiência, hipossuficientes e negros ou indígenas, de modo que, a cada 5 (cinco) nomeações realizadas segundo a ordem de classificação da lista geral, a nomeação subsequente recairá, sucessivamente e de forma rotativa, sobre candidato aprovado em cada uma das listas de reserva de vagas, respeitada, em cada uma delas, a respectiva ordem de classificação, até o esgotamento dos candidatos habilitados em cada lista.

11.2. A nota final da prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, os pontos obtidos na prova discursiva e na prova de títulos.

11.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados, ordem que será observada para fins de convocação e nomeação.

11.3.1. O desempate dos candidatos aos cargos públicos obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

Para os cargos de Níveis Médio e Superior, exceto Especialista na Gestão de Saúde:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os critérios abaixo definidos;
- b) Ter exercido efetivamente a função de jurado no Tribunal do Júri, na forma do art. 440 do Código de Processo Penal;
- c) Ter obtido maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- d) Ter obtido maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

Para o cargo de Especialista na Gestão de Saúde:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os critérios abaixo definidos;
- b) Ter exercido efetivamente a função de jurado no Tribunal do Júri, na forma do art. 440 do Código de Processo Penal;
- c) Ter obtido maior nota na disciplina de Gestão em Saúde;
- d) Ter obtido maior nota na prova de Planejamento e Programação de Saúde;
- e) Ter obtido maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

12. RECURSOS E REVISÕES

12.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público, observado o cronograma previsto no Anexo III.

12.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

12.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no calendário básico deverá fazê-lo por meio de requerimento próprio disponibilizado no link correspondente ao Concurso Público no <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>.

12.3. A interposição de recursos de gabarito e cartão de respostas poderá ser feita somente via internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

12.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, via postal ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

12.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, este deverá, ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando “ADICIONAR”, conforme orientações dispostas no link correlato ao Concurso Público.

12.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo III), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que permitam a identificação do candidato.

12.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível e soberana, consistindo na última instância para recursos e determinando o encerramento definitivo da fase recursal na esfera administrativa. Por conseguinte, não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para a estrita correção de erros materiais, mediante manifestação posterior da própria banca examinadora.

12.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e/ou Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ, ou for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

12.12. Se o exame de recursos resultar em anulação administrativa de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.14. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar vista do Cartão-Resposta, para mitigar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida por meio de cópia do cartão, que poderá ser feita somente via internet, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal quando da ocasião da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, conforme disposições contidas no link correspondente ao Concurso Público, em requerimento próprio disponibilizado no link <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>.

12.15. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado conforme previsto no item 12.6.

12.16. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

12.17. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/>, por meio da “Área do Candidato”.

12.18. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

12.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a SES/RJ e o IASERJ, a pessoa candidata que não o fizer até o segundo dia útil, após a sua publicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio do site <https://concursos.ibdoprojetos.org.br/informacoes/103/> ou do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br.

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.1.3. A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de quaisquer naturezas, divulgadas em sites de terceiros e outros meios de comunicação.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do certame.

13.2.1. Nas convocações para as fases eliminatórias e/ou classificatórias do concurso público, caso já tenha decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, a Administração Pública Estadual realizará a notificação pessoal do candidato no endereço apresentado no ato de inscrição;

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições; se este recair em domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. Os resultados finais serão divulgados na internet e no Diário Oficial do Estado, prevalecendo as publicações oficiais em caso de divergência.

13.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde – SES/RJ e pelo(a) Presidente do IASERJ.

13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova.

13.7. A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ procederão à guarda de todos os documentos relativos ao Concurso Público pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

Secretário de Estado de Saúde

Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
17/08/2026 a 15/09/2026	Inscrições dos candidatos no concurso público
17/08/2026 a 19/08/2026	Pedido de isenção de taxa de inscrição
17/08/2026 a 19/08/2026	Período de envio dos documentos para os candidatos que solicitarem o pedido de isenção
01/09/2026	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
02/09/2026 a 03/09/2026	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
09/09/2026	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
15/09/2026	Último dia para envio do laudo médico pelo candidato que quiser concorrer como pessoa com deficiência (PcD).
15/09/2026	Último dia para envio da documentação referente a solicitação de reserva de vagas para indígenas
16/09/2026	Último dia para pagamento da Guia de Recolhimento do Estado (GRE)
06/10/2026	Divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas
06/10/2026	Relação preliminar dos candidatos que concorrem às vagas de pessoa com deficiência
06/10/2026	Relação preliminar dos candidatos que concorrem às vagas de pessoas indígenas
06/10/2026	Relação preliminar dos candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo)
07/10/2026 a 08/10/2026	Interposição de recursos administrativos quanto à relação preliminar das inscrições homologadas
07/10/2026 a 08/10/2026	Interposição de recursos administrativos quanto à relação preliminar dos candidatos que concorrem às vagas de pessoa com deficiência
07/10/2026 a 08/10/2026	Interposição de recursos administrativos quanto à relação preliminar dos candidatos que concorrem às vagas de Pessoas indígenas
27/10/2026	Divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas
27/10/2026	Relação definitiva dos candidatos que concorrem às vagas de pessoa com deficiência
27/10/2026	Relação definitiva dos candidatos que concorrem às vagas de pessoas indígenas
27/10/2026	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
27/10/2026	Divulgação do local de realização das provas e confirmação de data e horários de provas
01/11/2026	Realização das Provas Objetivas e das Provas Discursivas
03/11/2026	Divulgação do gabarito provisório das provas
04/11/2026 a 05/11/2026	Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos provisórios
25/11/2026	Divulgação do gabarito final pós-recursos.
25/11/2026	Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas
25/11/2026	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva
26/11/2026 a 27/11/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar das provas objetivas
26/11/2026 a 27/11/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da prova discursiva

03/12/2026	Divulgação do julgamento dos recursos administrativos quanto ao resultado preliminar das provas objetivas
03/12/2026	Divulgação do julgamento dos recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da prova discursiva
04/12/2026 a 06/12/2026	Período de envio dos títulos pelos candidatos inscritos no(s) cargo(s) mencionado(s) no item 10.1 e que obtiverem a pontuação mínima exigida nas provas.
04/12/2026	Convocação para o procedimento da heteroidentificação do candidato negro (preto ou pardo)
04/12/2026	Convocação para a realização da avaliação biopsicossocial
04/12/2026	Convocação para comprovação documental dos candidatos que declararam hipossuficiência econômica
07/12/2026 a 08/12/2026	Envio de documentos dos candidatos que declararam hipossuficiência econômica
12/12/2026 e/ou 13/12/2026	Data do procedimento da heteroidentificação
09/12/2026 a 13/12/2026	Realização da avaliação biopsicossocial
18/12/2026	Divulgação do resultado preliminar das notas dos títulos
19/12/2026 a 20/12/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar das provas de títulos.
18/12/2026	Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação
19/12/2026 a 20/12/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da heteroidentificação
18/12/2026	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial
19/12/2026 a 20/12/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da avaliação biopsicossocial
18/12/2026	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos com hipossuficiência econômica
19/12/2026 a 20/12/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar dos candidatos com hipossuficiência econômica
22/12/2026	Divulgação do julgamento dos recursos administrativos quanto ao resultado preliminar das provas de títulos.
22/12/2026	Divulgação do resultado definitivo da heteroidentificação
22/12/2026	Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial
22/12/2026	Divulgação do resultado definitivo dos candidatos com hipossuficiência econômica
22/12/2026	Divulgação do resultado final

Observação: Todas as divulgações na página ocorrerão após as 17h.